



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Aprovado por unanimidade

*15/104/2025*  
Presidente

INSTITUI A ROTA TURÍSTICA DENOMINADA  
"ENCOSTA DO VINHO – SERRA GAÚCHA" CRIADA  
COM RECURSOS DA CONSULTA POPULAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituída a rota de enoturismo denominada: "Encosta do Vinho – Serra Gaúcha", que abrangerá os Municípios de Antônio Prado, Cotiporã, Fagundes Varela, Guaporé, Ipê, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, Veranópolis, Vila Flores e outros que se associarem à Rota, inseridos na região Noroeste do COREDE SERRA.

**§1º** A referida rota é composta por vinícolas, parreirais, experiências praticadas nas vinícolas agroindústrias, paisagens de belezas naturais, construções arquitetônicas, museus, meios de hospedagem e alimentação, guias turísticos, empresas de receptivo e emissivo, eventos e um visual que contempla o Vale do Rio das Antas e do Rio Carreiro, demonstrando a conveniência de sua oficialização no mapa turístico dos municípios citados no *caput*.

**§2º** Os empreendimentos vinculados à rota estão associados à ASSENOVITI – Associação de Enoturismo e Vitivinicultura dos Vales, associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, criada para fins específicos de fomento ao roteiro de enoturismo, com regimento próprio e podendo receber recursos e apoio de Municípios, do Estado, da União e outros parceiros do enoturismo.

**Art. 2º** Através da institucionalização da rota referida no artigo 1º desta Lei, fica autorizado o município de Fagundes Varela a firmar convênios e parcerias com os demais municípios, com a ASSENOVITI e com os Governos Estadual e Federal, a fim de viabilizar a implantação de infraestrutura e realização de ações que fortaleçam a oferta do roteiro, beneficiando turistas e os empreendedores locais.

**Art. 3º** Integra o presente Projeto de Lei: justificativa, memorial descritivo da Rota e mapa com a demarcação do trajeto regional.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 11 de abril de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL  
Livre 02

Nº 56 Fls 102 fol 11 n° 56  
Entrada em: 11/04/2025  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 56, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que institui a Rota Turística denominada "ENCOSTA DO VINHO – SERRA GAÚCHA".

A Consulta Popular de 2018 selecionou o projeto "Regionalização do Turismo" como prioridade, com o objetivo de obter recursos financeiros para o desenvolvimento de estudos destinados a identificar os potenciais turísticos da região noroeste do COREDE SERRA, abrangendo 16 municípios.

A Universidade de Caxias do Sul, convidada para desenvolver esses estudos, baseou-se em trabalhos acadêmicos para propor um projeto que destacasse o enoturismo da região, até então subvalorizado dentro do ecossistema do setor vitivinícola gaúcho.

A partir desse estudo, nasceu a Rota "ENCOSTA DO VINHO – SERRA GAÚCHA", um roteiro de enoturismo que inicialmente envolve 12 municípios e 22 vinícolas, com potencial para ampliação dependendo do interesse das vinícolas de outros municípios, inclusive das recém-cadastradas após os diagnósticos realizados.

Esta rota se integra aos roteiros já consagrados, como o Vale dos Vinhedos, o roteiro em desenvolvimento na região das Hortênsias, e outros roteiros de enoturismo em consolidação, como os dos municípios que cercam Flores da Cunha. Trata-se de uma ampliação da oferta de produtos enoturísticos no Rio Grande do Sul, aproveitando uma matriz já consolidada e fortalecida por essa união regional.

A Rota "ENCOSTA DO VINHO – SERRA GAÚCHA" está dividida em três sub-roteiros:

- **Raízes:** envolvendo as vinícolas de Antônio Prado, Ipê e Nova Roma do Sul.
- **Essências:** envolvendo as vinícolas de Vila Flores, Veranópolis, Cotiporã e Fagundes Varela.
- **Segredos:** envolvendo as vinícolas de Guaporé, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, Nova Bassano e Nova Prata.

As vinícolas formaram uma associação empresarial regional, a ASSENOVITI – Associação de Enoturismo e Vitivinicultura dos Vales, sem fins lucrativos, com o objetivo específico de fomentar o enoturismo, podendo incorporar novas associadas a qualquer momento. A Associação pode também receber apoio financeiro, técnico e humano externo para seu funcionamento.

Em anexo, enviamos tabelas e mapas que ilustram os estudos realizados para a criação da rota.

Com base nas razões expostas, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 11 de abril de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7021-2C49-52EA-6DC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 11/04/2025 14:09:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/7021-2C49-52EA-6DC0>